



Prefeitura Municipal

INACIOLÂNDIA -GO

PORTARIA Nº 1.827/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

“INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO OPERACIONAL, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO-LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, Sr. **CLÁUDIO HENRIQUE CAIXETA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando que trata de uma política de recebimento de recurso, conforme previsão da Lei Complementar Federal nº195, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº11.525, de 11 de maio de 2023, que propõe ações emergenciais distribuídas no setor cultural a serem adotadas como medidas de enfretamento de forma a minimizar os impactos da pandemia do COVID-19 no município de Inaciolândia, visto que o setor cultural foi extremamente atingido e prejudicado, desta maneira, necessitando de suporte para a sua recuperação em todas as dimensões de atuação (cidadã, econômica e simbólica)

RESOLVE:

Art. 1º – Fica Instituída a Comissão Operacional de Organização, Planejamento, Execução e Monitoramento da Lei Paulo Gustavo no município.

Art. 2º – A Comissão será constituída pelos seguintes membros da Secretaria Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Cultura:

I - Presidente: Denise de Andrade Barbosa, cargo de Diretor de Cultura

II - Secretária: Nádia Regina Cintra Silva, cargo Chefe de Divisão da Cultura

III - Membro: Vanessa de Souza Nascimento, cargo Superintendente de Cultura

IV- Membro: Carlos Eduardo Batista da Silva, cargo assessoria e consultoria

Art. 3º – A distribuição de recursos para o Município, conforme decisão normativa nº196/2021:

MUNICÍPIO	Art.5º- Inciso I	Art.5º- Inciso II	Art.5º- Inciso III	Art.8º	Total
Inaciolândia- GO	36.252,73	8.286,54	4.160,37	19.727,57	68.427,21

Praça Ulysses Guimarães; nº 37; Bairro José Aparecido - CEP: 75.550-000 - Inaciolândia-Goiás.

CNPJ: 26.923.755/0001-51 (64) 3435-1555

www.inaciolandia.go.gov.br | administracao@inaciolandia.go.gov.br



Prefeitura Municipal

INACIOLÂNDIA -GO

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, em 08 de novembro de 2023.


CLÁUDIO HENRIQUE CAIXETA
(Prefeito Municipal)


FERNANDO SILVESTRE DE OLIVEIRA
(Sec. Mun. de Adm., RH, Previdência, Agropecuária)

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Inaciolândia em 08/11/2023.

Fernando Silvestre de Oliveira
(Sec. Mun. de Administração)
Portaria nº 0908/2022